



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
CONTROLE INTERNO

Parecer 735/2025/CI/DPG

Procedência: Parecer 203/2025/CONJUR/DPG (0724083).

Processo Licitatório: Inexigibilidade de Licitação. Artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de sistema de TIC como suporte à gestão e fiscalização contratual da DPE-RR, incluindo manutenção e suporte técnico.

Finalidade: Análise pré-licitatória.

I. INTRODUÇÃO

Os autos tratam de contratação por Inexigibilidade de Licitação, conforme art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, para Contratação de sistema de TIC como suporte à gestão e fiscalização contratual da DPE-RR, incluindo manutenção e suporte técnico, com o valor de R\$ 69.890,00 (sessenta e nove mil oitocentos e noventa reais).

Foi encaminhado ao Controle Interno para análise e parecer conforme o Parecer 203/2025.

Salienta-se dizer que a atuação deste Controle Interno tem como base o art. 74 da Constituição Federal/88, visando o exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, com a finalidade de orientar o Administrador Público.

Ademais, conforme o disposto no art. 169, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem submeter-se a práticas permanentes de gestão de riscos e controle preventivo, sujeitando-se às seguintes linhas de defesa:

I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.

Nesse contexto, o Controle Interno atua como segunda linha de defesa, assegurando a conformidade do processo com os dispositivos legais aplicáveis.

II. CONSIDERAÇÕES

- Documento de Formalização de Demanda nº 4/2025/DCC/DA/DG/DPG (0695111);
- Estudo Técnico Preliminar - DCC/DA/DG/DPG (0695113);
- Análise de Riscos/2025/DCC/DA/DG/DPG (0703900);
- Proposta comercial (0704155);
- Questões técnicas para compor SLA (0709148);
- Certidão de Exclusividade ABES (0707084);
- Atestado de Capacidade Técnica (0707999/0707087/0708000/0708003);

- Certidões de Regularidade Fiscal (0707602);
- Comprovação de valor (0707983/0707987/0707993);
- Documentos de Habilitação (0708021), com a 3º Alteração contratual;
- Documentos do representante administrador do CONTRATOSGOV (0723345);
- Despacho 26371/2025/DG-CG/DG/DPG (0709774), da Diretora-Geral Adjunta;
- Documento Classificação Orçamentária/2025/DEPOF-CG/DEPOF/DG/DPG (0709956);
- Minuta de Termo de Referência - DCC/DA/DG/DPG (0711811);
- Despacho 28649/2025/DA-CG/DA/DG/DPG (0715424), com aprovação parcial;
- Termo de Referência 118/2025/DCC/DA/DG/DPG (0715565);
- Minuta de Contrato (0715607);
- Despacho 30065/2025/DG-CG/DG/DPG (0718971), devolução para retificações;
- Proposta comercial (0719059), retificado;
- Termo de Referência 122 (0719064), conforme nova proposta;
- Minuta de Contrato (0719075), retificado;
- Justificativa da Escolha do Fornecedor e do Preço/2025/DA-CG/DA/DG/DPG (0717648);
- Declaração 431/2025/DEPOF-CG/DEPOF/DG/DPG (0721767), e cumprimento do inciso II, do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Pedido de Empenho nº 32101.0001.25.00870-2 (0721827), no valor de R\$ 69.890,00;
- Despacho 31619/2025/DEPOF-CG/DEPOF/DG/DPG (0722481), com disponibilidade orçamentária;
- Portaria 1282/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG (0723281), do agente de contratação;
- Declaração do SICAF (0723300);
- Certidões de Regularidade Fiscal (0723366/0723396);
- Documento CHECK LIST INEXIGIBILIDADE/2025/DCL/DCL-DI/DPG (0723278); e
- Parecer 203/2025/CONJUR/DPG (0724083).

III. ANÁLISE

O exame em tela refere-se a contratação de sistema de TIC como suporte à gestão e fiscalização contratual da DPE-RR, incluindo manutenção e suporte técnico, conforme o Termo de Referência 122 (0719064):

ITEM	Código CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	27502	Contratação de sistema de TIC como suporte à gestão e fiscalização contratual da DPE-RR, incluindo manutenção e suporte técnico.	Acesso de Usuários.	30 (trinta) + 15 (quinze) acessos cortesias, totalizando 45 acessos (usuários).	R\$ 69.890,00
Valor Total da Contratação: R\$ 69.890,00 (sessenta e nove mil oitocentos e noventa reais).					

A análise tem como objeto os procedimentos adotados até aqui, com a finalidade de resguardar a Defensoria Pública do Estado nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial,

averiguando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e adequada alocação dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados.

Quanto a Instrução Processual, o processo fora instruído para a Contratação direta por Inexigibilidade, conforme prevê o art. 74 da Lei 14.133/2021, com os procedimentos que o ensejam.

Por ser exclusiva, há permissivos legais que legitimam juridicamente contratações diretas, no caso a indicada foi por Inexigibilidade que representa a inviabilidade material ou jurídica de competição, tornando impossível realização de certame licitatório. A ausência de competição por se tratar de uma exclusividade, tornando-se a disputa inútil, contrária ao interesse público.

Estando os autos instruído com a disponibilidade orçamentária através do Pedido de Empenho nº 32101.0001.25.00870-2 (0721827), no valor de R\$ 69.890,00 (sessenta e nove mil oitocentos e noventa reais), em favor da empresa CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.628.906/0001-70.

A Consultoria jurídica em seu parecer opinou: *"pela possibilidade da contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, I, §1º da Lei 14.133/2021, desde que atendidas as recomendações constantes no presente opinativo."*

OBSERVAÇÕES A SEREM SANEADAS

a) Segue abaixo uma análise comparativa entre os documentos Termo de Referência 122 e a Minuta de Contrato, focando em dois aspectos principais: garantia contratual e recebimento dos serviços, incluindo a menção ao Instrumento de Medição de Resultados (IMR):

- Termo de Referência 122 (0719064):

6.1. A Contratada deverá apresentar garantia contratual, **no prazo de 1 (mês) corrido**, contado da data da publicação do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo art. 98, da Lei nº 14.133/21, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória, dependendo da modalidade escolhida. Sendo atualizada pelo valor atual, em caso de haver interesse de renovação. O prazo para apresentação da Garantia Contratual pela contratada poderá ser prorrogado uma vez que justificado, a ser deliberado pela Diretoria Geral.

10.6. Os serviços serão **recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.1. Para aferição dos níveis do Serviço Prestado e conformidades deverá ser observado o **8 - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR** deste TR. **(Demonstra o modelo em forma de anexo)**

- Minuta de Contrato (0719075):

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração, por meio da FISCALIZAÇÃO, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por:

5.1.26. Os serviços serão **recebidos definitivamente no prazo de 5 dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

• **INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR (não mencionado);**

a.1 Achados

a.1.1 Garantia Contratual: O Termo de Referência estabelece que a empresa contratada tem um mês corrigido para apresentar a garantia contratual, com o prazo sendo

contado a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Além disso, prevê a possibilidade de prorrogação do prazo, caso seja justificado. No entanto, a Minuta de Contrato contradiz essa informação ao estipular um prazo de apenas 10 dias úteis, contado a partir da assinatura do contrato.

a.1.2 Recebimento dos Serviços: Outro ponto entre os documentos é o prazo para o recebimento definitivo dos serviços. O Termo de Referência define um período de 10 dia para que a comissão designada verificar a qualidade e a quantidade do trabalho antes da aceitação final. Em contraste, a Minuta de Contrato reduz esse tempo para apenas 5 dias.

a.1.3 INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR: No Termo de Referência menciona que o IMR é o documento base para a aferição dos níveis de serviço e conformidades, servindo como um guia objetivo para a avaliação do desempenho da contratada, entretanto o instrumento não apresenta um modelo como referência. Outro ponto a observar seria a falta de menção ao IMR na MINUTA DE CONTRATO.

b) Recomenda fazer juntada da Declaração do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).

IV. CONCLUSÃO

Diante do exame do objeto em tela e após o saneamento das observações deste Controle Interno, o processo está apto ao prosseguimento.

Dessa forma encaminha-se o processo ao Defensor Público Geral para conhecimento e aprovação do parecer técnico e jurídico.

Em 29 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **IRENE ROQUE DOS ANJOS, Chefe de Controle Interno**, em 01/09/2025, às 12:15, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0728401** e o código CRC **149BD836**.